



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.284

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe a Diretoria de Esportes e Lazer o apoio a eventos que propiciem a difusão do esporte;

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica – Inexigibilidade, celebrado com base no Processo: 0265/1014, Nº. Modalidade: 32;

Considerando os termos do Requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 5581, em 22/08/2014;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação quanto à permissão para utilização dos bens públicos configurados pelas Escolas Municipais Manoel Monteiro, Ida Mascarenhas Lage e Dr. Emílio Ábdon Póvoa, estando estes sob responsabilidade do referido Órgão;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa SLCOM Comunicação Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.390.935/0001-00, com endereço à Rua Cel. José Justino, nº. 688, Centro, em São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. André Carnevalli Motta, portador do CPF nº. 581.784.816-34 e C.I. nº. MG – 2.956.141, a permissão para utilização dos bens públicos de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo as Escolas Municipais Manoel Monteiro, Ida Mascarenhas Lage e Dr. Emílio Ábdon Póvoa.

Art. 2º O permissionário utilizará os bens públicos mencionados no artigo anterior nos dias 13 e 14/09/2014, a partir das 22h00min, como alojamento para os atletas participantes do evento denominado “Copa Fil Brasileira de Jiu Jitsu e Campeonato de Strongman”.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário, ficando vedada a execução de obras fonográficas e/ou de qualquer tipo de ruídos produzidos por aparelhos de som, caixas de som e amplificadores, com a finalidade de coibir atos que ocasionem a perturbação do sossego alheio.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

Continua folha 02
DECRETO Nº 5.284
Folha 02

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que os encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de setembro de 2014.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Margarida Maria Rocha de Luca Alves
Secretária Municipal de Educação

Walneida Maria Carvalho Tibúrcio
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JSBN/als